

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
("Fundo")**

.1.

Data, hora e local: Aos 17 dias do mês de outubro de 2016, às 16hs, na sede social do administrador, Banco Bradesco S.A. no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco, SP.

Convocação: Enviada correspondência aos Cotistas, no prazo estabelecido no Regulamento do Fundo.

Presença: Nenhum Cotista presente.

Composição da Mesa: Presidente: Sandro Rodrigo de Mico Charkani - **Secretário:** Aline dos Passos Pereira.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. aprovação da 2ª emissão de cotas do Fundo ("**Oferta**" ou "**2ª Emissão**" e "**Cotas da 2ª Emissão**", respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), pelo **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, na qualidade de coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400/03**"), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472/08**") e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 2ª Emissão serão registradas no DDA – Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela **BM&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), para distribuição no mercado primário e após sua integralização, serão negociadas exclusivamente no "Sistema PUMA" mercado de bolsa da **BM&FBOVESPA**, nos quais ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a **BM&FBOVESPA** para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª emissão do Fundo seguirá seu curso normal;

1.1. determinação do preço de emissão das Cotas da 2ª Emissão e do valor da taxa de ingresso, observado que a Oferta será realizada em uma única classe e série. Em conformidade com o subitem 8.3.1 do Regulamento, o preço de emissão das Cotas da 2ª Emissão será determinado na Assembleia ora convocada ("**Valor da Cota da 2ª Emissão**"), devendo a **BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM**, na qualidade de gestor do Fundo, submeter à referida Assembleia uma sugestão sobre a forma de definição do Valor da Cota da 2ª Emissão, cujo cálculo poderá ser feito, exemplificadamente, com base no valor contábil ou no valor de mercado das cotas. O Valor da Cota da 2ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso, a qual será definida na Assembleia ora convocada, nos termos do subitem 8.1.7. do Regulamento. Adicionalmente, a quantidade de Cotas da 2ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 2ª Emissão inicialmente ofertadas. O valor da Oferta será de até R\$ 200.000.000,00

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
("Fundo")**

.2.

(duzentos milhões de reais) e o valor mínimo da Oferta será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Volume Mínimo da Oferta"), sendo certo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, o Volume Mínimo da Oferta, sendo certo que, uma vez atingido o Volume Mínimo da Oferta, o Administrador, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderá decidir por reduzir o volume total da Oferta até um montante equivalente ao Volume Mínimo da Oferta.

2. (i) a eventual outorga de direito de preferência aos cotistas do Fundo na subscrição das Cotas da 2ª Emissão, e (ii) a eventual possibilidade de cessão de referido direito de preferência. Caso seja outorgado o direito de preferência, caberá também à Assembleia deliberar sobre o prazo para seu exercício, a posição (data base) dos cotistas do Fundo a ser considerada para fins do seu exercício, o percentual de subscrição e o direito das Cotas da 2ª Emissão no que se refere ao recebimento de rendimentos;

3. a alteração do Regulamento, no que se refere às seguintes matérias (i) a definição do número máximo de representantes de cotistas a serem eleitos pela assembleia geral e respectivo prazo de mandato, o qual não poderá ser inferior a 1 (um) ano, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 25, da Instrução CVM nº 472/08, (ii) a forma de cálculo da taxa de administração, nos termos do § 1º do artigo 36, da Instrução CVM nº 472/08, (iii) a autorização para a emissão de cotas a critério do Administrador, nos termos do inciso VIII do artigo da 15 Instrução CVM nº 472/08, que, caso aprovado, deverá especificar o número máximo de cotas que podem ser emitidas ou o valor total a ser emitido, assegurado o direito de preferência aos atuais cotistas, e (iv) a alteração da forma de convocação da Assembleia Geral, prevista no item 9.2. do Regulamento. Para a aprovação das deliberações constantes neste item 3, será necessária a aprovação da maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco) por cento), no mínimo, das cotas do Fundo emitidas;

4. autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

Deliberações: Assembleia não instalada, face a ausência de cotistas.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes do Administrador.

Presidente: _____
Sandro Rodrigo de Mico Charkani

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
BRADESCO CARTEIRA IMOBILIÁRIA ATIVA - FUNDO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII, CNPJ/MF nº 20.216.935/0001-17
("Fundo")**

.3.

Secretário: _____
Aline dos Passos Pereira

Administrador: _____
Banco Bradesco S.A